



ATA DE REUNIÃO N° 815ª DE DIRETORIA

Ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas e quarenta e três minutos, em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 03 - Lote 10 - Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco "G", 3º andar, Brasília - DF, realizou-se a Octingentésima Décima Quinta Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Mario Rodrigues Junior, presentes a Diretora Elisabeth Alves da Silva Braga, os Diretores Marcelo Vinaud Prado e Weber Ciloni, o Procurador-Geral, em exercício, Paulo Roberto Magalhães de Castro Wanderley e como Secretário, César Augusto Santiago Dias.

I. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada sem restrições.

II. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

Considerando o pedido de sustentação oral, a ser realizado pela advogada da Transnordestina Logística S/A, o Diretor Marcelo Vinaud solicitou preferência na ordem de julgamento da pauta do item 2.1.5, sendo aprovado pelo Colegiado.

2.1 DIRETOR RELATOR: MARCELO VINAUD

2.1.5. Processo n° 50501.302990/2018-82

Interessado: TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A

Assunto: Processo Administrativo Ordinário

Decisão: Em cumprimento ao Regimento Interno da ANTT quanto à solicitação de Sustentação Oral, a procuradora da Transnordestina Logística S/A, devidamente identificada, a Dr^a. Renata Rocha Villela, inscrita na OAB/SP n° 31.3876, realizou o pedido de sustentação oral previamente, sendo aprovado pelo Diretor-Geral, na qualidade de presidente da Reunião de Diretoria. O Diretor Relator, Dr. Marcelo Vinaud apresentou a matéria, passando a palavra à advogada para manifestação. A Dr^a Renata Rocha Villela expôs ao Colegiado os argumentos da empresa Transnordestina Logística S.A, onde citou que "... no processo 50501.302990/2018-82, de fato foi expedida a Deliberação n° 514, que determinou os prazos de saneamento. Quanto a essa Deliberação foram apresentados os recursos cabíveis, a Concessionária teve oportunidade de opor seus embargos seguidos de pedidos de reconsideração, seguidos de novos embargos, então de fato nos autos desse processo pautado não há outro recurso pendente. Contudo é preciso lembrar que também com relação a Deliberação n° 514, foi instaurado um processo de acompanhamento, o Processo 50501.312176/2018-76, onde foi expedida a Decisão SUFER n° 001/2019, essa decisão declarou o descumprimento dos prazos dos lotes EMT-06, e EMT-01 e portanto determinou o encerramento do acompanhamento do cumprimento dos prazos. Com relação a essa Decisão SUFER n° 001/2019, a Concessionária interpôs o recurso cabível, e

esse recurso foi negado pela Deliberação nº 434/2019, como mencionado pelo Relator. Ocorre que em face dessa Deliberação nº 434/2019, foram postos embargos de declaração, e estes embargos ainda estão pendentes de julgamento. Os embargos foram recentemente distribuídos à Dra. Elisabeth Braga, na última seção de distribuição de 11/06/2019, e isso significa que ainda há um recurso pendente, ainda não foi encerrado o processo de acompanhamento, não houve trânsito em julgado da decisão que declarou o descumprimento do prazo e portanto existe uma questão prejudicial, uma prejudicialidade externa, que determina que uma há uma necessidade de se finalizar o processo de acompanhamento para somente então retomar o andamento do processo nº 50501.302990/2018-82. Como se sabe, de acordo com o código de processo civil, a existência de prejudicialidade determina a suspensão da lide prejudicada, no caso o processo ora pautado, até que se finalize a decisão da lide prejudicial, portanto esses embargos de declaração nos autos do processo de acompanhamento, por isso o nosso requerimento é que seja suspenso qualquer deliberação nos autos do processo ora pautado até a decisão dos embargos dos autos do processo de acompanhamento, para somente então com o trânsito em julgado, da decisão daqueles autos, se prossiga, com a abertura do processo de caducidade." O Diretor Relator Marcelo Vinaud argumentou que os embargos interpostos são meramente protelatórios e que foram feitas consultas à área técnica, e não há elemento novo a ser analisado. O Procurador-Geral, em exercício, acrescentou que "Esta é uma fase prévia do procedimento de caducidade; é uma fase inquisitorial. E é no processo de caducidade em si que se vai assegurar toda a trajetória de defesa; oportunidade de produzir provas e tentar demonstrar que cumpriu as determinações da SUFER e da Diretoria. Esse processo prévio, é um processo da própria Agência, um processo interno, não é o momento de se conferir todo o rito de recurso e de defesa. No processo que o relator propôs que se abrisse, de caducidade em si, a empresa terá toda a oportunidade de defesa inclusive de revisitar eventual nulidade que ela arguiu aqui." Passados à votação, conforme Voto DMV - 179/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por instaurar Processo Administrativo Ordinário, com fundamento no §2º do Art. 38 da Lei nº 8.987/95 e nos Arts. 4º e 88 a 93 da Resolução ANTT nº 5.083/2016, pelo descumprimento dos prazos para correção dos atrasos na execução das obras da ferrovia concedida à Transnordestina Logística S/A - (Malha II), estabelecidos pela Deliberação nº 514, de 08 de agosto de 2018.

2.1.1. Processo nº 50500.050011/2014-81

Interessado: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio

Assunto: Proposta de revogação da Deliberação nº 433, de 30 de abril de 2019

Decisão: Conforme Voto DMV - 172/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por revogar a Deliberação nº 433, de 30 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2019, que autorizou a prorrogação por 5 (cinco) anos, a partir de 8 de maio de 2019, do prazo de vigência do Convênio de Delegação nº 001/2014, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

2.1.2. Processo nº 50501.033238/2018-86

Interessado: KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA E TRANSPORTADORA JDF LTDA. EPP

Assunto: Transferência de mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 177/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer o pedido de recurso, protocolo nº 50500.012269/2019-94, e no mérito dar provimento ao pedido de transferência da empresa Kandango Transportes e Turismo Ltda, CNPJ nº 03.233.439/0001-52, para a Transportadora

JDF LTDA-EPP, CNPJ nº 07.241.838/0001-16, do mercado de Trindade/GO para São Paulo/SP e revogar a Deliberação nº 34, de 15 de janeiro de 2019.

2.1.3. Processo nº 50500.503314/2017-53

Interessado: CACIANE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Assunto: Processo Administrativo Ordinário – Proposta de aplicação de penalidade

Decisão: Conforme Voto DMV - 168/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aplicar a pena alternativa de multa à empresa Caciane Agência de Viagens e Turismo Ltda - ME, CNPJ nº. 20.917.984/0001-87, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

2.1.4. Processo nº 50500.025922/2019-85

Interessado: SAP TRANSPORTES INTERNACIONAL - EIRELI

Assunto: Processo Administrativo Ordinário – Proposta de aplicação de penalidade

Decisão: Conforme Voto DMV - 180/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por cancelar a autorização ao transporte rodoviário internacional de cargas, e vedar, pelo prazo de 2 (dois) anos, a expedição de autorizações, ao transportador SAP Transportes Internacional - EIRELI, CNPJ nº 15.368.874/0001-73.

2.1.6. Processo nº 50500.115488/2013-39

Interessado: CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S/A

Assunto: Processo Administrativo Ordinário

Decisão: Conforme Voto DMV - 182/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por determinar à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF, a apuração dos fatos indicados no Processo nº 50500.115488/2013-39, referente à Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A, inscrita no CNPJ nº 09.336.431/0001-06.

2.1.7. Processo nº 50500.319628/2019-31

Interessado: Pedido de implantação de linha

Assunto: SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA

Decisão: Conforme Voto DMV - 186/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido da empresa Solimões Transportes de Passageiros e Cargas Ltda, CNPJ nº 07.549.414/0001-13, para implantação da linha Florianópolis/SC - Maringá/PR.

2.1.8. Processo nº 50501.313395/2018-72

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROV DE CARGAS – SUFER

Assunto: Audiência Pública nº 008/2018 - Proposta de aprovação do Relatório

Decisão: Conforme Voto DMV - 185/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor

Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar o Relatório da Audiência Pública nº 008/2018, realizada no período de 09 de agosto de 2018 a 24 de outubro de 2018, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições para aprimoramento dos estudos técnicos e documentos jurídicos, acerca de eventual prorrogação antecipada do prazo de vigência contratual da concessionária Estrada de Ferro Vitória a Minas - EFVM.

2.1.9. Processo nº 50501.313389/2018-15

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROV DE CARGAS – SUFER

Assunto: Audiência Pública nº 009/2018 - Proposta de aprovação do Relatório

Decisão: Conforme Voto DMV - 187/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar o Relatório da Audiência Pública nº 009/2018, realizada no período de 09 de agosto de 2018 a 24 de outubro de 2018, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições para aprimoramento dos estudos técnicos e documentos jurídicos, acerca de eventual prorrogação antecipada do prazo de vigência contratual da concessionária Estrada de Ferro Carajás – EFC.

2.1.10. Processo nº 50500.174638/2015-16

Interessado: Proposta de revogação da habilitação como Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete.

Assunto: EMBRATEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS HYF LTDA

Decisão: Conforme Voto DMV - 188/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por revogar a habilitação outorgada à empresa Embratex Tecnologia e Serviços HYF LTDA, CNPJ nº 12.639.618/0001-85, incorporada pela empresa Ticket Soluções HDFGT S.A, CNPJ nº 03.506.307/0001-57, e cancelar o respectivo Meio de Pagamento Eletrônico de que trata a Resolução nº 3.940, de 28 de novembro de 2012.

2.1.11. Processo nº 50500.330897/2019-59

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO – SUDEG

Assunto: Proposta de alteração de cargos comissionados da ANTT

Decisão: Conforme Voto DMV - 189/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar as alterações no quantitativo dos Cargos Comissionados, sem acréscimo de despesa, conforme faculta a legislação vigente, no quantitativo dos cargos comissionados definidos na Deliberação nº 406, de 16 de abril de 2019, a qual deverá ser revogada.

BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.1.12 a 2.1.14 foram deliberados em bloco, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.1.12. Processo nº 50500.301224/2019-91

Interessado: PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A.

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DMV - 181/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a alteração da Licença Operacional da empresa Pluma Conforto e Turismo S/A, CNPJ nº 76.530.278/0001-32, para supressão de linha.

2.1.13. Processo nº 50501.305963/2018-61

Interessado: TRANSBRAZ LTDA EPP

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DMV - 183/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a alteração da Licença Operacional da empresa Transbraz Ltda - EPP, CNPJ nº 03465.707/0001-03, para implantação de linha.

2.1.14. Processo nº 50500.337094/2019-25

Interessado: BENTO & FRAGOSO - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS DE FRETAME LTDA- ME E OUTRAS

Assunto: Recadastramento do Termo de Autorização para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de autorização.

Decisão: Conforme Voto DMV - 190/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar o recadastramento das empresas relacionadas em seu Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de autorização, referente ao Termo de Autorização de Serviços Regulares - TAR e manter as condições do Termo de Autorização já outorgado.

2.2 DIRETORA: ELISABETH BRAGA

2.2.1. Processo nº 50500.327770/2017-91

Interessado: SKF VIAGENS LTDA - ME

Assunto: Processo Administrativo Ordinário – Proposta de aplicação de penalidade

Decisão: Conforme Voto DEB – 221/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa SKF Viagens Ltda - ME, CNPJ nº 16.950.733/0001-27, pelo prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o inciso II e VI do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, e inciso V do artigo 78-A, da Lei nº 10.233/2001.

2.2.2. Processo nº 50500.332491/2019-19

Interessado: FABBITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA E OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS

Assunto: Parcelamentos de débitos

Decisão: Conforme Voto DEB – 229/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer os requerimentos e,

no mérito, conceder os parcelamentos dos débitos às empresas relacionadas em seu anexo, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), em acordo com art. 12 da Resolução nº. 5.830, de 10 de outubro de 2018.

2.2.3. Processo nº 50500.311302/2019-66

Interessado: R.A.S. TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Assunto: Proposta de revogação do Termo de Autorização de Fretamento - TAF

Decisão: Conforme Voto DEB - 228/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por revogar o Termo de Autorização de Fretamento - TAF nº 35.5261, concedido à R.A.S. Transportadora Turística Ltda, CNPJ nº 96.509.898/0001-05, por meio da Deliberação nº 996, de 4 de dezembro de 2018.

2.2.4. Processo nº 50500.577838/2017-81

Interessado: CORREGEDORIA

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Decisão: Conforme Voto DEB - 224/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por acolher o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o Parecer da Procuradoria-Geral desta ANTT, concordando com o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 50500.577838/2017-81, com fulcro no §4º do artigo 167, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.2.5 a 2.2.8 foram deliberados em bloco, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.2.5. Processo nº 50500.026208/2019-12

Interessado: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DEB - 226/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a alteração da Licença Operacional da empresa Unesul de Transportes Ltda, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, para implantação de mercados.

2.2.6. Processo nº 50500.308535/2019-81

Interessado: SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DEB - 225/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização da empresa Solimões Transportes de Passageiros e Cargas Ltda, CNPJ nº 07.549.414/0001-13, para operar os mercados solicitados, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, e não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela empresa Expresso Guanabara S/A, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, por perda de

objeto.

2.2.7. Processo nº 50500.328456/2019-97

Interessado: ALEX TUR VIAGENS E TURISMO EIRELLI - EPP E OUTRAS

Assunto: Termo de Autorização para a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Decisão: Conforme Voto DEB - 222/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar as empresas relacionadas em seu anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

2.2.8. Processo nº 50500.330520/2019-08

Interessado: ANDERSON AREND CLARO TRANSPORTES EIRELI - ME E OUTRAS

Assunto: Recadastramento do Termo de Autorização para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Decisão: Conforme Voto DEB - 227/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar o recadastramento das autorizatárias relacionadas no Anexo da Deliberação para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

2.3 DIRETOR: WEBER CILONI

2.3.1. Processo nº 50501.334720/2018-31

Interessado: VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA E EXPRESSO ITAMARATI S/A.

Assunto: Transferência de mercados

Decisão: Conforme Voto DWE - 198/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por deferir o pedido de transferência da empresa Viação São Luiz Ltda, CNPJ nº 01.016.179/0001-38, para a empresa Expresso Itamarati S/A, CNPJ nº 59.965.038/0001-41, dos mercados Caçu/GO - Selviria/MS, Itarumã/GO - Selviria/MS e Itajá/GO - Selviria/MS.

2.3.2. Processo nº 50500.851787/2018-45

Interessado: REALSUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Assunto: Proposta de anulação da Deliberação nº 146, de 29 de janeiro de 2019

Decisão: Conforme Voto DWE - 221/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por anular a Deliberação nº 146, de 29 de janeiro de 2019, que deferiu a implantação da linha Brasília/DF - Caxias/MA à empresa Realsul Transportes e Turismo Ltda, CNPJ nº 26.484.154/0001-90.

2.3.3. Processo nº 50500.313409/2019-49

Interessado: SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA

Assunto: Pedido de implantação de mercados

Decisão: Conforme Voto DWE - 225/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pleito da empresa Solimões Transportes de Passageiros e Cargas Ltda, CNPJ nº 07.549.414/0001-13, de implantação dos mercados abaixo como seções na linha Tubarão/SC - Aparecida/SP, prefixo 16-0108-00, nos termos da Resoluções nº 4.770, de 25 de junho de 2015 e nº 5.285, de 9 de fevereiro de 2017, e conhecer o pedido de impugnação da empresa Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, e da empresa Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03, e, no mérito, negar provimento.

2.3.4. Processo nº 50501.301209/2018-52

Interessado: JS SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA E AUTO VIAÇÃO CRUZEIRO LTDA

Assunto: Transferência de mercados

Decisão: Conforme Voto DWE - 202/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por deferir o pedido de transferência da empresa JS Serviços Logísticos Ltda., CNPJ nº 10.918.268/0001-60, para a empresa Auto Viação Cruzeiro Ltda., CNPJ nº 10.791.861/0001-99 dos mercados de Cabedelo/PB e Caaporã/PB para Igarassu/PE e Goiana/PE; e João Pessoa/PB - Igarassu/PE.

2.3.5. Processo nº 50501.326372/2018-28

Interessado: SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO MATO GROSSO – SEFAZ/MT

Assunto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica

Decisão: Conforme Voto DWE - 223/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e o Estado do Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Fazenda do Estado do Mato Grosso – SEFAZ/MT, com objetivo de viabilizar o desenvolvimento de atividades relacionadas à implementação do sistema inteligente de gestão estratégica de transporte e logística, denominado Canal Verde Brasil - ANTT e compartilhar soluções que promovam e ampliem a fiscalização do transporte rodoviário interestadual e internacional de cargas e de passageiros.

2.3.6. Processo nº 50500.301267/2019-77

Interessado: GOMES TURISMO EIRELI

Assunto: Processo Administrativo Ordinário

Decisão: Conforme Voto DWE - 226/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a instauração da Comissão de Processo Administrativo com o objetivo de apurar possíveis infrações legais e regulamentares praticadas pela Gomes Turismo Eireli, nº CNPJ nº 22.309.404/0001-02.

2.3.7. Processo nº 50500.316289/2019-31

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – SUINF

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação nº 182, de 8 de julho de 2009

Decisão: Conforme Voto DWE - 227/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor

Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar a alteração da Deliberação nº 182, de 8 de julho de 2009, com vistas à modificação das competências institucionais das Coordenações de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - COINFs.

BLOCO DA PAUTA - O item 2.3.8 foi deliberado em bloco, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.3.8. Processo nº 50500.307742/2019-19

Interessado: VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DWE - 222/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a alteração da Licença Operacional da empresa Viação Santa Cruz Ltda, CNPJ nº 52.771.516/0001-33, supressão da linha São Paulo (SP) – Pouso Alegre (MG), prefixo nº 08-0585-00; e implantação da linha São Paulo (SP) – Pouso Alegre (MG), prefixo nº 08-0585-60.

III - EXTRAPAUTA

Terminada a votação dos processos pautados, considerando a relevância e a urgência das matérias a serem deliberadas, o Diretor-Geral apresentou dois processos como extrapauta, distribuídos anteriormente, mediante sorteio, aos Diretores Marcelo Vinaud e Elisabeth Braga, sendo aprovado pelo Colegiado a apresentação das matérias.

3.1. Processo nº 50505.120562/2015-51

Interessado: VALE S/A - ESTRADA DE FERRO CARAJÁS (EFC)

Assunto: Dispõe sobre estudos técnicos e documentos jurídicos, acerca da proposta de prorrogação antecipada do prazo de vigência do Contrato de Concessão Ferroviária.

Decisão: Conforme Voto DMV - 195/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar os Estudos Técnicos e Documentos Jurídicos acerca da proposta de prorrogação antecipada do prazo de vigência do Contrato de Concessão Ferroviária da Vale S/A - Estrada de Ferro Carajás (EFC); encaminhar os referidos Estudos Técnicos e Documentos Jurídicos ao Ministério da Infraestrutura; e, posteriormente à manifestação do Ministério da Infraestrutura, encaminhar os autos ao Tribunal de Contas da União - TCU, caso não tenham sido propostos novos ajustes.

3.2. Processo nº 50500.079796/2016-36

Interessado: VALE S/A. - ESTRADA DE FERRO VITÓRIA MINAS (EFVM)

Assunto: Dispõe sobre os estudos técnicos e os documentos jurídicos, acerca da proposta de prorrogação antecipada do prazo de vigência do Contrato de Concessão Ferroviária

Decisão: Conforme Voto DEB - 234/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar os estudos técnicos e os documentos jurídicos, acerca da proposta de prorrogação antecipada do prazo de vigência do Contrato de Concessão Ferroviária da VALE S.A. - Estrada de Ferro Vitória Minas (EFVM); encaminhar

ao Exm.º Senhor Ministro de Estado da Infraestrutura, os estudos técnicos e documentos jurídicos aprovados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT; e posteriormente à manifestação do Ministério da Infraestrutura - MINFRA, encaminhar os autos diretamente ao Tribunal de Contas da União - TCU, caso não tenham sido propostos novos ajustes.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, deu por encerrada a Otingentésima Décima Quinta Reunião de Diretoria, da qual, para constar, eu, César Augusto Santiago Dias, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

MARIO RODRIGUES JUNIOR

Diretor-Geral

MARCELO VINAUD PRADO

Diretor

ELISABETH ALVES DA S. BRAGA

Diretora

WEBER CILONI

Diretor

PAULO ROBERTO MAGALHÃES DE CASTRO WANDERLEY

Procurador-Geral, Em Exercício

CÉSAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS

Secretário da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor**, em 24/07/2019, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA, Diretora**, em 24/07/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS, Chefe de Gabinete**, em 24/07/2019, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 25/07/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO MAGALHÃES DE CASTRO WANDERLEY, Procurador(a)**, em 25/07/2019, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 02/08/2019, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0842299** e o código CRC **24FAFEC8**.
